



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

**RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 295
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Resolução CS 19/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº [23147.003986/2024-96](#), bem como as decisões do Conselho Superior em sua 93ª. Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução do Conselho Superior nº 19, de 01 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º.

.....

1.6 Procuradoria Federal

1.6.1 Coordenadoria Jurídica

.....

.....

Art. 6º.....

.....

Art. 6-A. Procuradoria Federal

1. A Procuradoria Federal é um órgão vinculado ao Gabinete da Reitoria e tem como finalidade representar judicial e extrajudicialmente o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), bem como prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito do Instituto.

2. Compete à Procuradoria Federal:

a) Representar judicial e extrajudicialmente o Ifes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

- b) Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Reitoria e demais órgãos do Ifes.
- c) Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos de interesse do Ifes.
- d) Acompanhar os processos judiciais e administrativos de interesse do Ifes.
- e) Elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos.
- f) Coordenar e supervisionar as atividades da Coordenadoria Jurídica.
- g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Reitor.

Art. 6-B. Coordenadoria Jurídica

1. A Coordenadoria Jurídica é uma unidade vinculada à Procuradoria Federal e tem como finalidade prestar suporte jurídico-administrativo ao Ifes.

2. Compete à Coordenadoria Jurídica:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades jurídicas no âmbito do Ifes.
- b) Assessorar juridicamente a Procuradoria Federal em todas as suas demandas.
- c) Acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse do Ifes.
- d) Elaborar pareceres jurídicos e emitir notas técnicas quando solicitado.
- e) Auxiliar na elaboração e revisão de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos.
- f) Coordenar e supervisionar o registro e a manutenção dos atos normativos e jurídicos da Procuradoria Federal.
- g) Fornecer suporte jurídico ao Procurador-Chefe na gestão do sistema PDG e outros sistemas administrativos.
- h) Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela Procuradoria Federal.

Art. 2º Fica revogado Ato de Homologação Provisória nº 50/2024 de 23/07/2024

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
Ifes

RESOLUÇÃO Nº 89/2024 - CONSUP (11.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2024 17:21)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 89, ano: 2024,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 23/12/2024 e o código de verificação: a3d082a8bd